



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

DECRETO Nº 092, de 10 de julho de 2018

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais,

Considerando O Processo Administrativo nº 14274/2017;

Considerando o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 14274/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transmitido o domínio útil, do imóvel situado na Rua Airton Sena, nº 17, Bairro Teotônio Vilela, nesta cidade de Ilhéus, cadastrado no Setor Imobiliário desta Prefeitura sob nº 58.472 a Senhora **RITA APARECIDA MATOS LEMOS DA SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 10 de julho de 2018, 484º de Capitania e 137º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

Prefeito

BENTO JOSÉ LIMA NETO

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

DECRETO Nº 093, de 10 de julho de 2018

Nomeia Conselheiro Tutelar suplente em substituição ao titular em gozo de férias do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições,

Considerando a Resolução nº 37/2015, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a conselheira **Sra. MARILENE JESUS DOS SANTOS**, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ilhéus, em substituição ao Conselheiro Titular, Zona Norte, **Sra. MARIZETE MOREIRA DE JESUS**, que se encontra em gozo de férias no período de 01/07 a 01/08/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 10 de julho de 2018, 484º da Capitania e 137º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

Prefeito

BENTO JOSE LIMA NETO

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

DECRETO Nº 094, de 12 de julho de 2018

Regulamenta a formação e descrição do fardamento e dos EPI's e disciplina o uso dos uniformes do agente de trânsito do município de Ilhéus.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a formatação, composição, posse e o uso dos uniformes os Equipamentos de Proteção Individual EPI dos Agentes de Trânsito do município de Ilhéus, em consonância com o disposto na Lei 3.951 de 27 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o quanto dito na Resolução do Contran **371 de 22/12/2010**, que diz no seu item 4: *“Para que possa exercer suas atribuições como agente da autoridade de trânsito, o servidor ou policial militar deverá ser credenciado, estar devidamente uniformizado, conforme padrão da instituição, e no regular exercício de suas funções.”*

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Agente de Trânsito de que trata neste Decreto é o servidor civil, concursado para o órgão executivo de trânsito com circunscrição sobre a via, nas suas áreas de atuação e competências definidas na lei municipal, 2.926/99; que criou o órgão e o referido cargo, bem como descrito no parágrafo 10§ do artigo 144 da constituição federal de 1988; além da no artigo 280 da lei federal 9.503/1997 e da resolução 371 de 22 de dezembro de 2010 e demais leis correlatas.

Paragrafo Único: Os Uniformes de Serviço utilizados pelos Agentes de Trânsito do município de Ilhéus, peças complementares, distintivos, insígnias, brevês e condecorações, regulando sua posse, composição, uso e descrição geral, ficam regulamentados nos termos deste decreto.

Art. 2º O uniforme é símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial para boa apresentação individual e coletiva dos Agentes de Trânsito integrantes do Órgão Municipal de Trânsito de Ilhéus. A correta utilização dos uniformes é fator preponderante à boa apresentação individual e coletiva dos mesmos, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 3º A distinção entre os integrantes do Órgão Municipal de Trânsito de Ilhéus far-se-á pelo correto uso dos uniformes, insígnias e distintivos aprovados neste decreto, ou portarias



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

e instruções normativas posteriores, sendo assim, é imprescindível a utilização do uniforme institucional por todos os seus integrantes.

Art. 4º Os uniformes de posse obrigatória, são aqueles que os servidores contidos neste decreto, devem utilizar para a execução de suas respectivas atividades.

§ 1º. São considerados uniformes facultativos modelos que poderão ser utilizados sob autorização do órgão executivo municipal e ou rodoviário de trânsito, por portaria ou instrução normativa do responsável pelo órgão, devendo serem adquiridos com os recursos já previstos no orçamento municipal através do Auxílio Fardamento e especificados em outra regulamentação.

§ 2º. Serão eximidos do uso do uniforme, apenas os servidores contidos neste decreto que desenvolvam atividades comissionadas fora do âmbito do órgão executivo de trânsito e aqueles que pela particularidade do serviço sejam proibidos de utilizar o fardamento.

Art. 5º Constitui obrigação de todo servidor Agente de Trânsito, utilizar com exclusividade os recursos financeiros disponibilizados no Auxílio Fardamento e no Auxílio EPI para aquisição, manutenção e preservação dos uniformes e itens complementares especificados neste Decreto.

Art. 6º Constitui obrigação de todo servidor Agente de Trânsito, zelar por seus uniformes, equipamentos e acessórios referenciados neste Decreto.

Parágrafo único. O zelo e o capricho com as peças do uniforme são uma demonstração de respeito e atenção ao mesmo e, acima de tudo, externam o seu valor profissional e o seu entusiasmo com a carreira, sendo importante observar a limpeza, a manutenção do brilho dos metais, o polimento dos calçados e a apresentação dos vincos verticais nas peças do uniforme.

Art. 7º Os uniformes de que trata o presente decreto constituem direito singular do Agente de Trânsito, sendo privativos da Instituição, com o tipo, a modelagem e a cor e tonalidade específica.

§ 1º. É expressamente proibido o uso de uniformes e peças complementares por pessoas estranhas a categoria de Agente de Trânsito, conforme descrito no artigo primeiro deste decreto, bem como, fora do horário e locais de serviço, ou ainda, fora das formas e padrões específicos deste decreto e outras portarias e ou instruções posteriores.

§ 2º. Os uniformes descritos neste decreto, bem como as peças complementares, insígnias, distintivos, brevês e cores nele estabelecidos ou regulados, são de uso exclusivo dos servidores efetivos e considerados de uso privativo, para as atividades pertinentes do Agente de Trânsito, sendo proibidas a particulares, instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajes que se assemelhem aos aqui descritos e que possam provocar confusão na sua identificação.

§ 3º. Cabe ao Diretor Executivo do Órgão de Transito exercer ação fiscalizadora junto a outras corporações, empresas e organizações, de qualquer natureza, que usam uniformes, de modo a não permitir que esses possam ser confundidos com os previstos nesta decreto.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

§ 4º. É expressamente proibido o uso, por qualquer pessoa, de peças de uniformes junto com trajes civis.

Art. 8º A utilização dos Uniformes dos servidores Agentes de Trânsito será somente permitido em suas atividades laborais devidamente escalados. Salvo, nos estabelecimentos de ensino, quando estudante, em aula, ou representação do órgão de trânsito e ou da categoria, devidamente, autorizado pelo órgão de trânsito.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização dos uniformes pelos servidores acima descritos, em reuniões e manifestações de caráter político-partidário e no exercício de qualquer atividade contrária não autorizada.

Art. 9º É proibido alterar as características, modelos, material cores e tonalidades dos uniformes, bem como sobrepor, aos mesmos, peças, insígnias ou distintivos, não previstos neste decreto, ou ainda utilizar partes do uniforme em desacordo ao padrão estabelecido.

§ 1º. O descumprimento das normas desse artigo ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar que será executado de acordo com a legislação vigente.

§ 2º. Os Agentes de Trânsito que realizarem cursos que possuam respectivo distintivo reconhecido e normatizado poderão utilizá-lo no lado direito da camisa ou gandola, posicionando-o centralizado acima do bolso sendo o limite máximo de três distintivos.

§ 3º. É admitido uso de óculos de lentes escuras, discreto no modelo, não permitido armações coloridas e extravagantes e, quando não usados, os óculos não poderão ser posicionados na pala da cobertura.

Art. 10º Os Fardamentos e EPIs constantes neste Decreto serão adquiridos e mantidos através do recurso financeiro, Auxílio Fardamento e Auxílio EPI, instituído pela Lei nº 3.900 de 26/12/2017 – LOA – Lei Orçamentaria Anual do município de Ilhéus e serão creditados individualmente em contracheque dos Agentes de Trânsito.

§ 1º. O Auxílio Fardamento e Auxílio EPI que trata o Artigo será pago em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de cada ano.

§ 2º. Em razão da mudança das cores do fardamento, obedecendo ao padrão nacional sugerido pelo DENATRAN, Excepcionalmente o ano de 2018 será pago integralmente no mês julho.

§ 3º. Os valores do Auxílio Fardamento e Auxílio EPI serão obtidos através de pesquisa de preço de mercado, conforme descrito no Art. 07 §4º e serão creditados de acordo com a especificidade das funções desempenhadas pelos Agentes de Trânsito, divididos em dois grupos: Serviço Fiscalização e Serviço Administrativo, conforme Art. 21 deste Decreto.

§ 4º. Para efeito de prestação de contas, na apresentação individual dos Agentes de Trânsito para inspeção de uniforme conforme o Art. 11 Parágrafo único deste Decreto, devera o Agente de Trânsito individualmente ou em grupo apresentar as notas fiscais eletrônicas da aquisição do Fardamento e dos EPIs.

§ 5º. Em caso de constatada a infringência desse artigo, ficará o servidor público municipal impedido de realizar as suas atividades laborais, conforme item 4 da resolução 371 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN -, sendo registrada em



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

folha de frequência a falta do mesmo, até que a pendência seja sanada. Caso o número de faltas atinja 30 (TRINTA) dias, cabe ao Diretor Executivo do Órgão de Transito encaminhar a abertura de processo administrativo disciplinar que será executado de acordo com a legislação vigente.

Art. 11º A aquisição de uniforme e ou itens complementares, EPI, diferentes dos especificados neste Decreto bem como a falta de manutenção diária dos mesmos através de recurso financeiro Auxílio Fardamento e EPI acarretará nas em sanções administrativas, constantes no Parágrafo Único do ART. 10º.

Parágrafo único. Após o recebimento da última parcela do recurso financeiro Auxílio Fardamento e Auxílio EPI devidamente registrado em Contra Cheque, deve o servidor Agente de Trânsito, adquirir UNIFORME E ITENS COMPLEMENTARES, de acordo com as especificidades de suas atividades e ou funções, no prazo de até 10 dias, estando este sujeito às sanções descritas no Parágrafo Único do artigo 10º deste Decreto. A dilatação deste prazo poderá ser concedida por ato do diretor do órgão de transito, desde que devidamente justificada.

Art. 12º Agente de Trânsito, que comparecer uniformizado na solenidade e no ato social, deverá fazê-lo com o mesmo uniforme.

§ 1º. A designação do uniforme para solenidades ou atos sociais é de competência do Diretor Executivo do Órgão de Transito de Ilhéus, em correspondência, quando for o caso, com o traje previsto para os demais convidados ou com o uniforme determinado por outra Força Singular responsável pela solenidade ou ato.

§ 2º. Em solenidade interna, cabe ao Diretor Executivo do Órgão de Transito de Ilhéus fixar o uniforme da cerimônia.

§ 3º. Cabe ao Diretor Executivo do Órgão de Transito regular o uso dos uniformes não previstos neste Decreto.

Art. 13º Qualquer modificação de detalhe, alteração de matéria-prima ou criação de uniforme, bem como, modificação ou extinção de insígnias ou distintivos, só podem ser feitas mediante autorização do Diretor Executivo do Órgão de Transito, por decreto, portaria ou documento que o substitua.

Art. 14º É obrigatório o uso das coberturas (boné) pelos integrantes da Superintendência de Transporte e Trânsito de Ilhéus quando estiverem fixos ou em deslocamento em ambientes abertos ou descobertos, sendo vedado o uso do em deslocamentos sob chuva, devido a danos ao material.

Parágrafo único. É facultativo ao integrante do Órgão de Transito de Ilhéus o uso da cobertura em locais cobertos como auditórios, salas, repartições, interiores de viaturas, dentre outros.

Art. 15º Estando os servidores descritos neste decreto, devidamente uniformizado, evitar fumar em público, devendo procurar locais reservados para tal fim e se descaracterizando, retirando no mínimo a cobertura.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

Parágrafo único. Fica proibido o servidor uniformizado fumar em locais onde haja grupos de crianças, idosos ou doentes e, respeitar por força maior as leis que tratam desta matéria.

Art. 16º É dever de todo integrante dos Agentes de Trânsito, cumprir e exercer ação fiscalizadora sobre seus pares e subordinados, exigindo a correta utilização dos uniformes, de acordo com suas funções e com os ditames deste decreto.

Parágrafo único. O não cumprimento das normas deste decreto acarretará na aplicação da legislação disciplinar pertinente, conforme LEI Nº 3.760, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município De Ilhéus.

Art. 17º A gramatura, composição e especificações dos tecidos e demais itens são os regulamentados neste decreto.

CAPÍTULO II

DOS UNIFORMES BÁSICOS, SUBSTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DAS INSIGNAS, DISTINTIVOS E BREVÊS DO AGENTE DE TRÂNSITO NOS UNIFORMES.

Art. 18º A presente seção trata da classificação, da composição e do uso dos uniformes básico masculino e feminino, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e das Insignias, distintivos e brevês utilizados no exercício da função.

Art. 19º O uniforme básico masculino e feminino, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e as Insignias, distintivos e brevês do Agente de Trânsito deverão obrigatoriamente, seguir as seguintes composições, acessórios opcionais e previsões de posse, substituição, devolução e uso descritos nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Todo Agente de Trânsito, independente da atividade exercida, deverá receber o auxílio fardamento, conforme as especificações das atividades exercidas.

§ 2º. Quando o Agente mudar de atividade ou exercer mais de uma, receberá apenas a complementação de acordo com a nova função.

§ 3º. Cabe à chefia imediata orientar o Agente de Trânsito sob sua subordinação, sobre o fornecimento do uniforme normatizado nesta Instrução.

§ 4º. Os uniformes recebidos deverão ser devolvidos nos casos de demissão, exoneração, aposentadoria e falecimento do Agente de Trânsito em até oito dias úteis a contar do último dia de trabalho.

§ 5º. No caso de falecimento o cônjuge, o companheiro, o herdeiro ou os sucessores deverão devolver os uniformes e peças complementares do “de cujus” no prazo de 15 dias úteis, a contar do dia de falecimento.

§ 6º. Será dado o devido descarte pela administração, à peça do uniforme e à peça complementar devolvida, quando não estiverem mais em condições de reaproveitamento ou em desacordo com as especificações desta Instrução.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

Seção I - Das Obrigações

Art. 20 O Agente de Trânsito deve zelar pela correta utilização do uniforme e peça complementar, bem como pela adequada apresentação pessoal.

Art. 21 O Agente de Trânsito no exercício da função deverá:

§ 1º. Apresentar-se ao trabalho com uniforme completo condizente com a atividade que executará;

§ 2º. Observar a limpeza do uniforme e das peças complementares;

§ 3º. Manter as peças abotoadas e os bolsos fechados;

§ 4º. Conservar o brilho dos metais;

§ 5º. Utilizar a camisa operacional (gandola) e a camiseta para dentro da calça operacional;

§ 6º. Utilizar o boné horizontalmente alinhado na cabeça, com a aba para frente;

§ 7º. Sempre estar de posse das peças complementares ao uniforme;

§ 8º. Informar, imediatamente, à respectiva chefia e registrar boletim de ocorrência em caso de perda, furto ou roubo de qualquer peça do uniforme ou peça complementar;

§ 9º. Conservar os cabelos amarrados, quando longos;

§ 10º. Manter barba, bigode e costeletas desde que aparados, no caso dos homens;

§ 11º. Manter as unhas limpas e em comprimento reduzido.

Art. 22 Os danos e sujidades eventuais no uniforme serão tolerados durante o expediente ou plantão em que o incidente ocorrer.

Art. 23 Pequenos reparos e ajustes nos uniformes como barra de calça, troca de zíper e de botão são de responsabilidade do portador, não ensejando motivo de troca da peça.

Parágrafo único: a barra da calça operacional deve ser feita mantendo a faixa refletiva logo abaixo do joelho.

Seção II

Das Vedações

Art. 24 É vedado ao Agente de Trânsito:

§ 1º. Usar uniforme incompleto, em desalinho ou em desacordo com o estabelecido nesta Instrução, ou em normatização complementar;

§ 2º. Alterar as características do uniforme;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

- § 3º. Sobrepor ao uniforme ou deixar à mostra, qualquer símbolo, adereço, peça ou vestimenta não previstos nesta Instrução;
- § 4º. Emprestar, doar, descartar ou comercializar qualquer peça do uniforme ou peça complementar;
- § 5º. Usar peça do uniforme excessivamente justa ou folgada;
- § 6º. - usar uniforme quando suspenso, afastado, licenciado ou em dia de folga;
- § 7º. Portar telefone, carteira, chave ou qualquer objeto de uso pessoal de forma não velada, ou sobreposto a peças do uniforme;
- § 8º. Usar boné em cerimônia ou cortejo fúnebre, no interior de templo religioso e em recinto privativo de autoridade;
- § 9º. Usar acessórios e adereços de forma aparente exceto óculos, brincos, relógios de pulso, anéis e pulseiras desde que em tamanhos e formas que não possam por em risco a segurança do Agente de Trânsito ou da operação;
- § 10º. Usar maquiagem que não seja aplicada de forma suave e em tons discretos observando a harmonia e a estética.
- § 11º. O não cumprimento das normas contidas nesta seção acarretará na aplicação da legislação disciplinar pertinente, conforme LEI Nº 3.760, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município De Ilhéus.

CAPÍTULO IV

DO FARDAMENTO

Art. 25 Os Fardamentos e equipamentos utilizados para padronização de uniformização de profissionais em serviço deverão seguir obrigatoriamente, a seguinte classificação, composição e uso:

1.a) Boné em tadel branco 67 poliéster e 33% algodão gramatura 224 grs.m2, 03 recortes (01 reto da aba até próxima a nuca, 01 na lateral esquerda e 01 na lateral direita), 2 ilhó na cor branca na lateral direita e 02 na lateral esquerda, regulador em tecido com velcro, na cor branca; bordado “brasão agente de trânsito”, central no recorte da frente, a palavra TRÂNSITO escrito nas duas laterias, em silk cor amarela. (modelo no Anexo).

1.b) Gandola Operacional leve Manga longa em tecido Comfort RipStop cor amarela ouro, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%). contendo dois bolsos frontais padrão, com nome do agente e tipo sanguíneo em bordado emborrachado em preto de 25 mm na parte superior do bolso direito, fechamento por botões transparentes com pestana de 35mm, gola com pé de colarinho e fechamento com botão, mangas com bordados emborrachados da bandeira da Prefeitura Municipal de Ilhéus do lado direito e o escudo do órgão de trânsito urbano municipal do lado esquerdo.

1.c) Calça em tecido Comfort RipStop Cedro preta, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%). cós com presilhas, zíper comum c/1



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

botão de massa para fechamento centralizado na frente contendo bolso parte de traz, bolso lateral esquerdo padrão, sem bombacha, com ajuste lateral, (modelo no Anexo).

1.d) Camisa interna manga longa Em malha com proteção UV, cor amarelo com a logomarca da prefeitura na frente na altura do peito. (modelo no Anexo).

1.e) Cinto interno, Nylon cor preta, modelo operacional, com fivela de rolete estilizada com padrão de Agente de Trânsito, em ferro ou latão, com fita na cor preta de polietileno e arremate do mesmo material da ponta.

1.f) Cinto de Guarnição Com suporte de coluna modelo força nacional, com fivela de metal ou polietileno, confeccionado em lona ripstop preta com revestimento em PVC, com bolsa tática de perna contendo repartições para porta talonário, bloquetes, canetas, lanterna e mini prancheta;

1.g) Bota para Motociclistas: Bota cano longo para, Agentes de Trânsito, com refletivos de segurança em alta frequência formados por micro esferas de vidro com base em PVF com alto poder de reflexibilidade, em borracha na parte lateral externa, elásticos de alta pressão, afixados nas laterais e parte traseira do cano permitindo melhor ajuste à panturrilha e Ziper em nylon na lateral interna do cano, recoberto por pala externa em couro com detalhe V, acolchoado nas partes dianteira e traseira, biqueira em TPU e solado Air

1.h) Bota cano curto: Cor Preto deverá ser confeccionada em couro de primeira qualidade – entende-se como “primeira qualidade” material de qualidade superior dentre as existentes, verificando-se para tal comprovação os quesitos resistência, beleza, conforto, durabilidade e outros que se fizerem necessários -, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, marcas de fogo, etc., com espessura entre 1,8 e 2.0 milímetros, complementado com tecido de fio poliamida tipo Cordura Rip stop ou Similar que inibe o prolongamento do rasgo, forração interna deve ser em micro filamentos para melhor transpiração interna, biqueira confeccionada em Material termoplástico de alta resistência com sobreposição em borracha vulcanizada a frio para proteção, solado modelo Vibram outdoor ou similar composto de borracha polibutadieno e tapete de EVA para maior absorção de impacto e aumento do conforto na dinâmica de caminhar. O Coeficiente de Permeabilidade superior 20mg/cm² de acordo com EN ISO 240347:2004

1.i) Cordão Fiel - Com apito, trançado com seis tiras de cordão, cor preta, rabo de rato em poliéster, com mosquetão metálico prendedor, acompanhado de apito profissional FOX 40 CLASSIC, cor preta específico para as atividades de trânsito, conforme CTB;

1.j) Braçal: confeccionado em tecido Ripstop coberto, nas cores branca, para a coordenação; vermelho para a chefia e preto para gerencias, trazendo brasão do órgão de trânsito em bordado, bem como a atividade principal e a designação em alto relevo: TRÂNSITO e A FUNÇÃO. Esse distintivo devera ser utilizado pelos Coordenadores de Área devidamente escalados pela Diretoria.

§ 2º. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

Os Equipamentos de Proteção Individual. São dispositivos destinados a ser utilizados por uma pessoa contra possíveis riscos ameaçadores da sua saúde ou segurança durante o exercício de uma determinada atividade laboral. Obrigatoriamente, seguir a seguinte classificação, composição e uso.

2.a) Capacete para motociclista - tamanhos diversos do 58 ao 62 em material padrão, de cor branca, com queixeira. Dístico do TRÂNSITO na parte posterior, com duas fitas refletivas nas laterais – CERTIFICADO PELO INMETRO. Abertura automática; Leve ABS/Polycarbonato: Onroad, queixada rebatível, ventilação anti embaçante, peso 1,5kg; Viseira com dupla curvatura, desmontagem fácil, engate rápido; Viseira de 2 milímetros em polycarbonato, anti-risco, cristal; Adesivo tipo sanguíneo; Forro removível e lavável; Adesivo refletivo e selo do Inmetro.

2.b) Protetores de Cotovelos para motociclistas – o par em fibra, tamanho único e ajustável, na cor preta, Comprimento 34cm;

2.c) Protetores de Joelhos para motociclista – o par em fibra, tamanho único e ajustável, na cor preta. Comprimento 45cm

2.d) Luva tática motociclista - o par em couro e poliéster, forração interna, ajuste em velcro e elástico. Destreza padrão 5, pela BS EN 420; Proteção nas articulações dos dedos; Proteção rígida; Aplicação on road/off road

2.e) Capa de chuva Cor amarela, tecido nylon, fio 100% poliamida resinado e 100% impermeável, com faixas refletivas de 5cm modelo Higt Gloss, referência 6187, com teor de refletividade aprovado pelo DENATRAN na parte frontal, posterior e nas mangas, bandeira do Município na manga do lado direito, escudo do órgão de trânsito na manga do lado esquerdo, com capuz, fechamento com botões.

2.f) Colete refletivo Operacional para Agente De Trânsito Impermeável: Cor laranja, tecido nylon, fio 100% poliamida resinado e 100% impermeável, com faixas refletivas de 5cm modelo Higt Gloss Composição 100% poliamida; e, Gramatura mínima de 300g/m2

2.g) Cantil reservatório de água, Em Polietileno altamente resistente Capa com suporte para transporte e proteção na cor preta.

2.h) Lanterna Tática - Led Swat 980000w Com Zoom, 2 Baterias e Red Sinalizador. 5 modos de funcionamento; Resistente à água; 2 baterias de 18650 recarregáveis; Lumens 98000w Com sinalizador vermelho.

§ 3º. DOS DISTINTIVOS E INSÍGNIAS DE USO EXCLUSIVO:

Os distintivos, insígnias e condecorações deverão, obrigatoriamente, seguir a seguinte classificação, composição e uso:

3.a) Brasão do órgão de trânsito: confeccionado em bordado computadorizado emborrachado em alta resolução tamanho 7,5 mm altura X 5,5 mm largura. Nos mesmos moldes da DETRAMI, o brasão do Departamento de Transito e Transportes do Município de Ilhéus-Ba (modelo anexo). O Brasão deverá ser fixado na camisa por costura.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

3.b) Brasão do Município de Ilhéus - BA: bordado computadorizado emborrachados em alta resolução nas cores originais, possuindo as dimensões de 4,0 mm de altura X 7,0 mm de largura. O Brasão do Município deverá ser fixado na camisa por costura.

3.c) Bandeira do Município de Ilhéus - BA: bordado computadorizado emborrachados em alta resolução nas cores originais, possuindo as dimensões de 4,0 mm de altura X 7,0 mm de largura. A bandeira do Município deverá ser fixado na camisa por costura.

3.c) Braçal: confeccionado em couro, cores branca para coordenação vermelho para a chefia e preto a gerencia ou Diretor de Transito, trazendo brasão do órgão de trânsito em bordado, bem como a atividade principal e a designação em alto relevo: Esse distintivo devera ser utilizado pelos Coordenadores, chefes e gerentes devidamente escalados pela Diretoria.

Art. 26 Estabelece no quadro abaixo a distribuição dos uniformes de acordo com sua função laboral.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	QUANTIDADES
1.a) Boné	02
1.b) Gandola Oper. Manga longa	02
1.c) Calça RipStop Cedro	02
1.d) Camisa interna manga longa	02
1.f) Cinto de interno,	01
1.g) Cinto de Guarnição	01
1.h) Bota para Motoqueiro:	01
1.g) Cordão Fiel	01
2.a) Capacete para Motociclista	01
2.b) Protetor de Cotovelo p/ motociclista	01
2.c) Protetor de Joelho p/ motociclista	01
2.d) Luva tática motociclista	01
2.e) Capa de chuva	01
2.f) Colete refletivo Operacional	01
2.g) Cantil reservatório de água,	01
2.h) Lanterna Tática	01
SERVIÇO ADMINISTRATIVO	QUANTIDADES
1.a) Boné	02
1.b) Gandola Operacional Manga curta	02
1.c) Calça RipStop Cedro	02



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

1.e) Camisa interna manga longa	02
1.f) Cinto de interno,	01
1.g) Cinto de Guarnição	01
1.i) Bota tipo Cano Curto:	01
1.g) Cordão Fiel	01
2.e) Capa de chuva	01
2.f) Colete refletivo Operacional	01

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Toda ordem de serviço e de missão, convocação ou outro instrumento que se caracterize como ato de serviço não rotineiro, treinamento, reunião e eventos em geral, deverá indicar expressamente o uniforme e peça complementar que deverão ser utilizados.

Art. 28 O superior imediato do Agente de Trânsito será responsável pela fiscalização e adoção de medidas para o fiel cumprimento do disposto nesta Instrução.

Art. 29 A partir da entrega de novas peças, ficará vedado o uso de antigos uniformes cujas características não estejam dispostas nesta Instrução.

Art. 30 É dever de todo Agente de Trânsito cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto.

Art. 31 As especificações dos uniformes e peças complementares encontram-se no Capítulo IV deste decreto e poderão ser alteradas por ato do Diretor da SUTRAN quando visando acompanhar a evolução da indústria e a adequação às atividades, desde que fundamentada sua justificativa.

Art. 32 As despesas decorrentes desta Instrução serão custeadas com recursos da dotação orçamentária e financeira do órgão de Trânsito municipal.

Art. 33 As demais providências administrativas não previstas nesta Instrução deverão ser decididas pelo Diretor da SUTRAN.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia em 12 de julho de 2018, 484º de Capitania e 137º de Elevação à cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

DECRETO S/Nº, de 12 de julho de 2018

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, a pedido, a **Profa. MARLA LINNETTE DANTAS BACELAR DE ARAÚJO**, do cargo de Vice Diretora da Escola Municipal de Castelo Novo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia em 12 de julho de 2018, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

Prefeito

BENTO JOSÉ LIMA NETO

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

DECRETO S/Nº, de 27 de junho de 2018

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a **Sra. JUCILENE SANTOS SILVA**, para o cargo de Administradora Regional III, Símbolo CC-XI, na Secretaria de Governo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2018, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação à Cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

DECRETO S/Nº, de 11 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. MARIA ISABEL CARVALHO LINS DE OLIVEIRA**, para o cargo de Assessora da SubProcuradoria, Símbolo CC IV, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 11 de julho de 2018, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação à Cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

PORTARIA SEDUC Nº. 025/2018

Designa Gestor, Fiscal de Contrato e Fiscal de Contrato Substituto, referente ao Contrato Administrativo nº100/2018, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Estado da Bahia, nomeada pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 30 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Ilhéus;

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM nº. 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal de Contrato Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria Municipal de Educação.

GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	CONTRATO
Eliane Oliveira da Silva	Rita Márcia Amorim Mendes Kruschewsky Mat.021964	Marcelo Carvalho de Souza Mat.014275	Nº 100/2018 SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI ME

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Ilhéus, Estado da Bahia, em 018 de JULHO de 2018, 483º da Capitania de Ilhéus e 136º de elevação à Cidade.

Eliane Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

Portaria n. 306 de 09 de julho de 2018

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinto o Contrato de Trabalho do Servidor **FAUSTO DOS SANTOS FILHO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 001424 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, através de Processo Administrativo nº 005790/2018, em decorrência de seu falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data retroagindo seus efeitos legais em 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 09 de julho de 2018, 484º da Capitania e 137º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

Prefeito

BENTO JOSE LIMA NETO

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

PORTARIA N° 328, de 18 de julho de 2018.

Convoca os permissionários e motoristas de transporte escolar para renovação de suas concessões e/ou permissões.

O Diretor Transporte e Trânsito da Superintendência de Transportes e Trânsito do município de Ilhéus, no uso de suas atribuições conferidas pela Legislação vigente, em cumprimento ao Capítulo XII Art. 136 inciso II do CTB resolve:

Art. 1 – Convocar os permissionários dos serviços de Transporte Escolar, para abertura de processo referente à renovação dos alvarás referente ao segundo semestre do ano de 2018;

Art. 2 – Os interessados deverão abrir processo no Protocolo Geral da Prefeitura (Centro), a partir de 19 de julho de 2018, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e o Decreto Municipal 23/2002;

Art. 3 – As vistorias serão realizadas a partir do dia 24 de julho de 2018 a até o dia 31 de julho de 2018 no horário matutino das 08h00min às 12h00min, de terça-feira (24) a terça-feira (31) na Av. Soares Lopes S/Nº, na Concha Acústica de Ilhéus;

Art. 4 – A entrega dos alvarás será feita a partir do dia 06 de agosto de 2018, das 08h00min às 12h00min horas mediante a aprovação do veículo na vistoria, entrega e conferência de documentos, e pagamento das taxas no setor de tributos. A abertura dos processos deverá observar anexando os seguintes documentos:

- Cópia do alvará de circulação;
- Fotocópia autenticada da carteira de identidade (**Permissionário**);
- Fotocópia autenticada do CPF (**Permissionário**);
- Fotocópia autenticada do Título de Eleitor (**Permissionário / Motorista**);
- Fotocópia autenticada do CRLV do Veículo a ser utilizado (**Permissionário**);
- Fotocópia autenticada do comprovante de domicílio atualizado (**Permissionário / Motorista**);
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Ilhéus (**Permissionário**);
- Cópia do cartão de identificação (**Motorista**);
- Cópia da C.N.H. (**Motorista**);
- Atestado Médico (**Motorista**);
- Declaração de condutor do DETRAN;
- Antecedentes Criminais Federal (**Permissionário / Motorista**);



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

- Antecedentes Criminais Estadual (**Permissionário / Motorista**);
- Certidão Negativa da Justiça Federal (**Permissionário / Motorista**);
- Certidão Negativa da Justiça Estadual (**Permissionário / Motorista**);
- Recolhimento do INSS Atualizado (**Motorista**);
- 02 Fotos 3x4 recente (**Permissionário / Motorista**);
- Curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (**Motorista**);
- Certificado de aferição pelo INMETRO do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (**TACÓGRAFO**).

Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, em 18 de julho de 2018, 484º a Capitania e 137º de elevação à cidade.

Gilson Pedro Nascimento de Jesus

Diretor de Transito e Transportes



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

DECRETO S/Nº, de 27 de junho de 2018

O Prefeito Municipal de Ilhéus do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do **Sr. PAULO KAIQUE SANTOS DE SOUZA**, para o cargo de Chefe de Seção de Manutenção e Serviços Gerais, Símbolo CC IX, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 27 de junho de 2018, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação à Cidade.

Mario Alexandre Correa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

Portaria nº.167 de 18 de julho de 2018

O Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 003/2018), concede 05 (cinco) diárias em favor da **Sr.^a CACIANE CAMPANATI DE SOUZA**, Chefe do Setor de Contratos, para a viagem a Foz do Iguaçu (PR), no período de 19 a 24 de agosto de 2018, com a finalidade de participar do Curso de Aperfeiçoamento e Atualização, do interesse desta Municipalidade.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 18 de julho de 2018.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

Portaria nº.168 de 18 de julho de 2018

O Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 004/2018), concede 05 (cinco) diárias em favor da **Sr.ª BRUNA VIEIRA RODRIGUES**, Gerente de Licitações e Contratos, para a Foz do Iguaçu (PR), no período de 19 a 24 de agosto de 2018, com a finalidade de participar do Curso de Aperfeiçoamento e Atualização, do interesse desta Municipalidade.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 18 de julho de 2018.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

Ata da segunda Sessão do Pregão Presencial n. 002/2018

Processo Administrativo n. 01168/2018

Aos 07 (sete) dias do mês maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito) em sessão pública, às 13h (treze) horas, na sala de LICITAÇÃO, situada no 4º Andar do Anexo de Secretarias do Município de Ilhéus, localizada na Rua Santos Dumont s/nº, Centro, Ilhéus/BA. Reunidos a Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ilhéus, Sr. Silvan Silva Oliveira e respectivos membros da equipe de apoio: Andrea Bezerra dos Santos e Alda Mara Silva Ramos, nomeados através do Decreto Nº 076 de 13.06.2017, para proceder à abertura do **Pregão Presencial Nº 002/2018**, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADROS BRANCOS ESCOLAR (LOUSA) POR METROS QUADRADOS EM DIMENSÕES, do tipo MENOR MENOR PREÇO GLOBAL.

Dando inicio a sessão. O Sr. Pregoeiro declarou abertos os trabalhos, e decorridos o tempo de 30 (trinta) minutos e por não ter comparecido nenhuma empresa proponente, resolveu por declarar DESERTA a sessão conforme exigências da lei 8.666/93 e suas alterações.

Nada mais a ser tratado no momento, deu-se por encerrada a reunião às 13:30h (treze horas e trinta minutos). Eu, Andrea Bezerra dos Santos, lavrei o presente documento, que depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim, equipe de apoio e pelo licitante presente. Ilhéus-Bahia, 07 de maio de 2018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Silvan Silva Oliveira – Pregoeira	
Andrea Bezerra dos Santos – Apoio	
Alda Mara Silva Ramos – Apoio	



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ilhéus**, no uso das atribuições, conferidas pelo Regimento Interno, em seu Art.12, §1º;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados os conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ilhéus para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 23 de julho de 2018, às 17h30min, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Ilhéus, localizado na Avenida Brasil, bairro da Conquista, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1- Apresentação do Projeto de Recuperação da Bacia Hidrográfica do Iguape com proposta para Pagamentos de Serviços Ambientais.
- 2-
- 3- Discussão e deliberação do projeto.

Alisson Ramos Mendonça

Presidente



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

Errata para correção de erro material do Extrato do CONTRATO DE N. 172/2018 - Pregão Presencial N. 017/2018, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 16 de julho de 2018, edição 172, Ano III, Caderno I I

Onde se lê:

- Vigência: 11/07/2018 a 11/07/2018

Leia-se:

- Vigência: 11/07/2018 a 11/07/2019



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

Errata para correção de erro material do Extrato do CONTRATO DE N. 167/2018 - Concorrência Pública N. 002/2018, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 16 de julho de 2018, edição 172, Ano III, Caderno I I

Onde se lê:

- Vigência: 06/06/2018 a 06/02/2019
- Data de assinatura: 06/06/2018

Leia-se:

- Vigência: 06/07/2018 a 06/02/2019
- Data de assinatura: 06/07/2018



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

Errata para correção de erro material do Extrato do *EXTRATO DO CONTRATO DE N. 166/2018 - Concorrência Pública N. 003/2018*, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 16 de julho de 2018, edição 172, Ano III, Caderno I |

Onde se lê:

- Vigência: 06/06/2018 a 06/06/2019

Leia-se:

- Vigência: 06/07/2018 a 06/06/2019



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 269/2017

- **Contratante:** *Município de Ilhéus.*
- **Contratado (a):** ***GHIA ENGENHARIA LTDA***
 - **CNPJ/CPF:** **07.533.074/0001-32**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui o objeto do presente o termo aditivo ao Contrato nº 269/2017, a contratação de empresa objetivando a a contratação de empresa de engenharia para implantação de iluminação pública LED na Avenida Soares Lopes, no Bairro do Centro, Município de Ilhéus-BA, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada, anexo I, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA:

É objeto do presente o aditivo de prazo de execução contratual do objeto, por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia **22.06.2018**, e com término previsto para **22.09.2018**, do contrato nº 269/2017. Conforme as especificações e demais documentos, onde se dará em função da necessidade de alongamento do prazo para continuidade de execução dos serviços contratados originalmente, conforme constante do Processo Administrativo nº. 005389/2018.

Data de assinatura: 21/06/2018

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

Município de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO DE N. 169/2018 - Pregão Presencial n° 047/2018

- **Contratante:** *Município de Ilhéus.*
- **Contratado (a):** *P.A.P SAÚDE AMBIENTAL EIRELI EPP*
- **CPF/CNPJ:** *22.359.737/0001-38*

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de empresa para serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada, anexo I, como se aqui transcrito fosse.

Valor: **R\$ 60.509,99**

- Vigência: 09/07/2018 a 31/12/2018
- Data da Ass: 09/07/2018

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
Município de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO DE N. 134/2018 - Pregão Presencial n° 020/2017

- **Contratante: Município de Ilhéus.**
- **Contratado (a): ANTÔNIO CARLOS SABACK ALVES JUNIOR EPP**
 - **CPF/CNPJ: 07.622.961/0001-87**

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de empresa para aquisição de utensílios e materiais diversos para melhor equipar e manter a sede da secretaria de educação, a casa dos conselhos, o CRIE- Centro de Referência à Inclusão Escolar e 10 unidades escolares.

Valor: **R\$ 12.273,90**

- Vigência: 11/06/2018 a 31/12/2018
- Data da Ass: 11/06/2018

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
Município de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO DE N. 156/2018 - Pregão Presencial n° 022/2017

- **Contratante: Município de Ilhéus.**
- **Contratado (a): CONSÓRCIO CASULO – ENGENTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E TRAFIT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
- **CPF/CNPJ: 24.463.256/0001-01 – 40.605.099/0001-70**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de empresa de engenharia para fornecimento de semáforos de sinalização de trânsito com instalação, compreendendo a instalação em novos cruzamentos viários e a substituição de semáforos já existentes, com o fornecimento de todo o material e execução de obras civis necessárias, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada, anexo I, como se aqui transcrito fosse.

Valor: **R\$ 4.040.862,31**

- Vigência: 22/06/2018 a 31/12/2018
- Data da Ass: 22/06/2018

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
Município de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO DE N. 171/2018 - Pregão Presencial n° 012/2018

- **Contratante: Município de Ilhéus.**
- **Contratado (a): POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**
 - **CPF/CNPJ: 00.904.951/0001-95**
 -
- **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão magnético com chip de segurança, com a finalidade de serem utilizados pelos servidores da prefeitura municipal de Ilhéus para uso do benefício alimentação, conforme quantitativos e especificações que compuseram o processo licitatório (pregão presencial julgado sob o critério do menor preço global), de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

Valor: **R\$ 16.534.560,00**

- Vigência: 11/07/2018 a 11/07/2019
- Data da Ass: 11/07/2018

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
Município de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº. 010/2018.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ILHÉUS e a RESTAURANTE CASA BRANCA, CNPJ Nº 23.265.898/0001-25

O Município de Ilhéus, Estado da Bahia, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal. Resolve, expedir a presente **APOSTILA ao Contrato nº. 010/2018 e RESTAURANTE CASA BRANCA**, inscrita no CNPJ nº 23.265.898/0001-25, estabelecida à Rua Tiradentes, nº 37, 1º andar, Centro, CEP 45.653-155, Ilhéus/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª Chauanna Freitas de Souza, brasileira, inscrita no CPF nº 039.156.835-31, RG nº 1363670700, SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, nº 37, 1º andar, Centro, Ilhéus/BA, o CONTRATANTE vem através desta informar a seguinte alteração incidental:

O Empenho de dotação orçamentária está discriminada conforme detalhamento abaixo:

4.1.1. Unidade: 1001 – Secretaria de Administração – SEAD

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Administração–

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Próprios

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

O Empenho de dotação orçamentária será conforme detalhamento abaixo:

4.1.1. Unidade: 1001 – Secretaria de Administração – SEAD

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Administração–

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Próprios

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

4.1.5. Unidade: 1501 – Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - SEINTRA

Projeto/ Atividade: 2.061 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria Infra, Transporte e Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Ilhéus/BA, 06 de julho de 2018.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
Município de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº. 007/2018

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ILHÉUS, inscrito sob o CNPJ nº 13.672.597/0001-62 e a empresa ANTÔNIO CARLOS SABACK ALVES JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.622.961/0001-87.

O **Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor Dr. **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal. Resolve, expedir a presente **APOSTILA** o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 007/2018** e, o **CONTRATANTE**, **ANTÔNIO CARLOS SABACK ALVES JUNIOR – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.622.961/0001-87, estabelecida à Rua Antônio Mota, 182 A, Centro – Pojuca –BA- CEP 48.120-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos Saback Alves Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 980.632.605-97, RG 0842123571, expedida pela SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Lidia Borja, nº 372, Village Catamarã – Bairro Estella Maris, Salvador – BA, CEP 41.600-550, vem através desta, comunicar a seguinte alteração incidental:

O Empenho de dotação orçamentária está discriminada conforme detalhamento abaixo:

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2018:

4.1.1. Unidade: 1001 – Secretaria de Administração – SEAD

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Administração–

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Próprios

Valor: R\$ 19.060,00 (dezenove mil e sessenta reais)

4.1.2. Unidade: 1001 – Secretaria de Administração – SEAD

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção das Atividades do Corpo de Salva Vidas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Próprios

Valor: R\$ 12.225,00 (doze mil duzentos e vinte e cinco reais)

4.1.2. Unidade: 1001 – Secretaria de Administração – SEAD

Projeto/ Atividade: 2.018 – Gestão da Guarda Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Próprios

Valor: R\$ 1.481,00 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais)

4.1.3. Unidade: 1101 – Secretaria de Educação – SEDUC

Projeto/ Atividade: 2.031 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprios

Valor: R\$ 14.937,50 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

4.1.4. Unidade: 1501 – Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - SEINTRA

Projeto/ Atividade: 2.067 – Gestão da Superintendência de Transporte e Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Próprios

Valor: R\$ 2.147,00 (dois mil cento e quarenta e sete reais)

O Empenho de dotação orçamentária será conforme detalhamento abaixo:

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2018:

4.1.1. Unidade: 1001 – Secretaria de Administração – SEAD

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Administração–

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Próprios



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

Valor: R\$ 19.060,00 (dezenove mil e sessenta reais)

4.1.2. Unidade: 1001 – Secretaria de Administração – SEAD

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção das Atividades do Corpo de Salva Vidas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Próprios

Valor: R\$ 13.855,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

4.1.2. Unidade: 1001 – Secretaria de Administração – SEAD

Projeto/ Atividade: 2.018 – Gestão da Guarda Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Próprios

Valor: R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais)

4.1.3. Unidade: 1101 – Secretaria de Educação – SEDUC

Projeto/ Atividade: 2.031 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprios

Valor: R\$ 14.122,50 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

4.1.4. Unidade: 1501 – Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito - SEINTRA

Projeto/ Atividade: 2.067 – Gestão da Superintendência de Transporte e Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Próprios

Valor: R\$ 2.147,00 (dois mil cento e quarenta e sete reais)

Ilhéus/BA, 06 de julho de 2018.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

Município de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº. 162/2018

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 162/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ILHÉUS, inscrito sob o CNPJ nº 13.672.597/0001-62 e a empresa FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.025.717/0001-37.

O Município de Ilhéus, Estado da Bahia, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor Dr. **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal. Resolve, expedir a presente **APOSTILA** o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 162/2018** e, o **CONTRATANTE FERROLHO FECHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.025.717/0001-37**, situada a Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 129 ant. 264, sala 102- Centro- Simões Filho - BA- CEP 43.700-00, neste ato representada pela Sra. **DAIANE COELHO E SILVA LOBÃO**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Visconde da Pedra Branca, nº 061, Malhado – Ilhéus- CEP 45651-340, inscrita no CPF sob o nº 821.484.495-91, RG 07.143.163-26 SSP/BA, vem através desta, comunicar a seguinte alteração incidental:

O Empenho de dotação orçamentária está discriminada conforme detalhamento abaixo:

Cláusula Décima Quinta - Da Dotação Orçamentária

15.1.As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, tendo em vista as diversas demandas deste Município:

Unidade: 1901 – Secretaria Municipal de Cultura –

Projeto/atividade: 2.078 – Incentivo à Festas Populares e Religiosas

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 00- Recursos Ordinários

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O Empenho de dotação orçamentária será conforme detalhamento abaixo:



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

Cláusula Décima Quinta - Da Dotação Orçamentária

Unidade: 1701 – Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Projeto/atividade: 2.084 – Promoção das Atividades e Potencialidades Turísticas

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 00- Recursos Ordinários

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Ilhéus/BA, 27 de junho de 2018.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
Município de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 134/2018 entre si o Município De Ilhéus, inscrito no CNPJ Nº 13.672.597/0001-62 e ANTONIO CARLOS SABACK ALVES JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 07.622.961/0001-87.

O Município de Ilhéus, Estado da Bahia, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal. Resolve, expedir a presente APOSTILA ao Contrato nº 134/2018 e empresa ANTÔNIO CARLOS SABACK ALVES JUNIOR – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.662.961/0001-87, estabelecida à Rua Antônio Mota, 182 A, Centro – Pojuca –BA- CEP 48.120-000, a seguir denominada **CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos Saback Alves Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 980.632.605-97, RG 0842123571, expedida pela SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Lídia Borja, nº 372, Village Catamarã – Bairro Estella Maris, Salvador – BA, CEP 41.600-550, o CONTRATANTE vem através desta, comunicar a seguinte alteração, proveniente de erro material:**

O Empenho de dotação orçamentária está discriminada conforme detalhamento abaixo:

Unidade: 1101 – Secretaria de Educação

Projeto/ Atividade: 2.031- Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01- Rec. Imp. e Trans. de Impostos Educação 25%

Valor: R\$ 4.764,50

Unidade: 1101 – Secretaria de Educação

Projeto/ Atividade: 2.031- Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01- Rec. Imp. e Trans. de Impostos Educação 25%

Valor: R\$ 7.509,40



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

O Empenho de dotação orçamentária será conforme detalhamento abaixo:

Unidade: 1101 – Secretaria de Educação

Projeto/ Atividade: 2.031- Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01- Rec. Imp. e Trans. de Impostos Educação 25%

Valor: R\$ 12.273,90

Ilhéus/BA, 29 de junho de 2018.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
Município de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ILHÉUS e a Empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

O Município de Ilhéus, Estado da Bahia, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal. Resolve, expedir a presente **APOSTILA ao Termo Aditivo ao Contrato nº. Contrato nº 052/2018** e empresa **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, Alameda Oscar Niemayer, 500, Edf. Torres da Serra, Sala 503, 507, Bairro Vila Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.000-000, CNPJ: 12.577.657/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG11918132 - expedida pela SSP/MG, e, inscrito no CPF/MF nº 012.982.416-00, residente e domiciliado na Rua Carlos Nogueira, 190, apt. 401, São Conrado, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, doravante denominado LOCADOR, o CONTRATANTE vem através desta, comunicar a seguinte alteração proveniente de erro material:

Onde se lê:

Cláusula Quarta - Dos Preços

4.2. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 50% do valor total se refere a INSUMOS e 50% a DESPESAS COM PESSOAL.

Leia-se:

Cláusula Quarta - Dos Preços

4.2. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de pessoal, deste modo, 100% do valor se refere às despesas com mão de obra.

Ilhéus/BA, 10 de julho de 2018.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
Município de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ILHÉUS e a Empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

O Município de Ilhéus, Estado da Bahia, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal. Resolve, expedir a presente **APOSTILA ao Termo Aditivo ao Contrato nº. Contrato nº 051/2018** e empresa **PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, Alameda Oscar Niemayer, 500, Edf. Torres da Serra, Sala 503, 507, Bairro Vila Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.000-000, CNPJ: 12.577.657/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG11918132 - expedida pela SSP/MG, e, inscrito no CPF/MF nº 012.982.416-00, residente e domiciliado na Rua Carlos Nogueira, 190, apt. 401, São Conrado, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000, doravante denominado LOCADOR, o CONTRATANTE vem através desta, comunicar a seguinte alteração proveniente de erro material:

Onde se lê:

Cláusula Quarta - Dos Preços

4.2. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 50% do valor total se refere a INSUMOS e 50% a DESPESAS COM PESSOAL.

Leia-se:

Cláusula Quarta - Dos Preços

4.2. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de pessoal, deste modo, 100% do valor se refere às despesas com mão de obra.

Ilhéus/BA, 10 de julho de 2018.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
Município de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 157/2018 entre si o Município De Ilhéus, inscrito no CNPJ N° 13.672.597/0001-62 e PAZINI SOM LUZ E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.611.949/0001-16.

O **Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal. Resolve, expedir a presente **APOSTILA ao Contrato nº 157/2018 e a empresa PAZINI SOM LUZ E FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.611.949/0001-16**, estabelecida na Avenida Caiapó, nº 1110, Quadra 96 Lote 02E – Bairro: Santa Genoveva, Goiânia/GO, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. **GUTEMBERG NICK DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 07001028-50 - expedida pela SSP/GO, e, inscrito no CPF/MF nº 003.130.015-45, residente e domiciliado na Rua André, nº 077, Bairro Conceição, Itabuna/BA, CEP 45.605-200, o CONTRATANTE vem através desta, comunicar a seguinte alteração em função de erro material:

Onde se lê:

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2018: Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto: 2.084 – Promoção das Ativ. E Potencialidades Turísticas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 00- Tesouro Municipal.

Leia-se:

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2018: Unidade Orçamentária: 1701- Secretaria de Turismo;
Projeto: 2.084 – Promoção das Ativ. E Potencialidades Turísticas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 00- Tesouro Municipal.

Ilhéus/BA, 17 de julho de 2018.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA
Município de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

TERMO DE APOSTILAMENTO

O **Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Dr. **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado no Condomínio Aldeia Atlântida, n. 179, bairro Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus/BA, CEP. 45.655-901, portador do RG nº. 04713484 31 SSP/BA e CPF nº. 843.090.834-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, vem através desta, comunicar a seguinte alteração nos contratos abaixo indicados, considerando a mudança orçamentária conforme solicitação da Secretaria de Cultura:

CONTRATOS Nº: 105/2018, 106/2018, 107/2018, 108/2018, 109/2018, 110/2018, 111/2018, 112/2018, 113/2018, 114/2018, 115/2018, 116/2018, 117/2018, 118/2018, 119/2018, 120/2018, 121/2018, 122/2018, 123/2018, 124/2018, 125/2018, 126/2018, 127/2018, 128/2018, 129/2018, 130/2018, 131/2018, 132/2018 e 133/2018.

O **Empenho de dotação orçamentária está discriminada conforme detalhamento abaixo:**

Cláusula Décima Quinta - Da Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Cultura – SMC –

Projeto/Atividade: 2.161 – Promoção de Ações Culturais –

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 2.500,00

O **Empenho de dotação orçamentária será conforme detalhamento abaixo:**

Cláusula Décima Quinta - Da Dotação Orçamentária

Unidade: 1901 – Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Projeto/atividade: 2.161 – Promoção de Ações Culturais

Elemento de Despesa: 33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

Fonte de Recursos: 10- FMC – Fundo Municipal de Cultura

Valor: R\$ 2.500,00

Ilhéus/BA, 07 de junho de 2018.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

Município de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018-S publica no Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 174, Caderno I no dia 18 de julho de 2018.

ONDE SE LÊ:

Extrato do Contrato nº 047/2018-S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	VIDA MEMORIAL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA EPP CNPJ nº 20.182.961/0001-71
Objeto	Contratação de empresa para ofertar atendimento em urgência e emergência, internação hospitalar e assistência ambulatorial em pediatria à sua própria população e a população residente nos municípios pactuados. PPI/2010 “Programação Pactuada Integrada” DISPENSA EMERGENCIAL 26/2018-S.
Vigência	29 de maio de 2018 a 27 de agosto de 2018
Valor/global /SRP	O valor da presente contratação é de R\$1.140.749,31 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) , VALOR TOTAL PARA 90 DIAS.
Data de Assinatura	29 de maio

LEIA-SE:

Extrato do Contrato nº 047/2018-S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 175, Caderno I

	CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	VIDA MEMORIAL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA EPP CNPJ nº 20.182.961/0001-71
Objeto	Contratação de empresa para ofertar atendimento em urgência e emergência, internação hospitalar e assistência ambulatorial em pediatria à sua própria população e a população residente nos municípios pactuados. PPI/2010 “Programação Pactuada Integrada” DISPENSA EMERGENCIAL 26/2018-S.
Vigência	29 Junho de 2018 a 29 de Setembro de 2018
Valor/global /SRP	O valor da presente contratação é de R\$1.140.749,31 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), VALOR TOTAL PARA 90 DIAS.
Data de Assinatura	29 de Junho de 2018